



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 139/2020 – São Paulo, sexta-feira, 31 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0014757-35.2020.4.03.8000

Interessado(a): Luís Gustavo Bregalda Neves

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, licença saúde no período de 24 a 29 de julho de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023227-55.2020.4.03.8000

Interessado(a): Janete Lima Miguel

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL licença saúde de 16 de julho a 02 de agosto de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8271, DE 29 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 12ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 24 a 29/7/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8267, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 35949406,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1.^a Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001507-79.2020.4.03.6113, da 3.^a Vara, a partir de 28/7/20, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8272, DE 29 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4.^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2.^a Vara, no período de 20 a 25/7, e com prejuízo, nos dias 1 e 2/8/20, em decorrência de licença-saúde da MM.^a Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

II - Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3.^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 1.^a Vara, responder pela titularidade da 2.^a Vara, no período de 26 a 31/7/20, em decorrência de licença-saúde da MM.^a Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8270, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6330001904/2020,

RESOLVE:

I - Designar a MM.^a Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1.^a Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001622-19.2020.4.03.6330, da 1.^a Vara-Gabinete, no período de 28/7 a 4/8/20, em decorrência de suspeição da MM.^a Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

II - Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2.^a Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001622-19.2020.4.03.6330, da 1.^a Vara-Gabinete, a partir de 5/8/20, em decorrência de suspeição da MM.^a Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8268, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 35722355,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001247-63.2019.4.03.6104, da 7ª Vara, a partir de 28/7/20, em decorrência de suspensão do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2003, DE 29 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir do dia 28/07/2020, o período de férias de 15 de julho a 13 de agosto de 2020 (1º período 2020/2021), aprovadas pela PORTARIA PRES nº 1993/2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal Vice-Presidente CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, ficando o saldo de 17 (dezesete) dia para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/07/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2241, DE 27 DE JULHO DE 2020

Constitui comissão para os trabalhos de correição geral ordinária a ser realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2020, nas unidades judiciárias abaixo especificadas

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando o cronograma de realização de correições gerais ordinárias, nos termos das Portarias CORE nºs 2078, de 12 de maio de 2020, e 1979, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Constituir, para atuar na correição geral ordinária nas **1ª Vara Federal e JEF de Americana e 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais e JEF de Piracicaba**, pertencentes, respectivamente, às 34ª e 9ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no **período de 17 a 21 de agosto**, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvao Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724

Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Marco Antonio Caetano	Analista Judiciário	2202
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Simone Nogawa Alves Marinho de Oliveira	Técnico Judiciário	1679
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/07/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2242, DE 27 DE JULHO DE 2020

Constitui comissão para os trabalhos de correção geral ordinária a ser realizada no período de 24 a 28 de agosto de 2020, na unidade judiciária abaixo especificada

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando o cronograma de realização de correções gerais ordinárias, nos termos das Portarias CORE nºs 2078, de 12 de maio de 2020, e 1979, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Constituir, para atuar na correção geral ordinária nas **1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Jundiaí**, pertencente à 28ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no **período de 24 a 28 de agosto**, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvao Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Marco Antonio Caetano	Analista Judiciário	2202
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875

Simone Nogawa Alves Marinho de Oliveira	Técnico Judiciário	1679
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/07/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 4520, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0025939-18.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de agosto de 2020, o servidor **ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI**, RF 3257, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Vice-Presidência, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de agosto de 2020, a servidora **LUCIA MARIA DE SOUSA SPINOLA**, RF 3126, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4521, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0025939-18.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de agosto de 2020, a servidora **LUCIA MARIA DE SOUSA SPINOLA**, RF 3126, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Procedimentos Diversos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de agosto de 2020, o servidor **ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI**, R.F. nº 3257, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4522, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026051-84.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de agosto de 2020, o servidor **LUIS RENATO COELHO OLIVEIRA**, RF 1703, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de agosto de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4523, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026051-84.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de agosto de 2020, a servidora **MAYRA MITIE YANO**, RF 4011, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removida do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de agosto de 2020, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4524, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0025839-63.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de agosto de 2020, a servidora **SANDRA REGINA DA SILVA GASPAR**, RF 1634, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de agosto de 2020, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4525, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0025839-63.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de agosto de 2020, a servidora **CIBELE CRISTINA BORDIN FERREIRA**, RF 2786, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de agosto de 2020, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4527, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026124-56.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de agosto de 2020, o servidor **GENILSON RAMOS RODRIGUES**, RF 4064, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de agosto de 2020, a servidora **MAIARA LOPES ALMEIDA**, RF 4004, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4528, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0026124-56.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de agosto de 2020, a servidora **MAIARA LOPES ALMEIDA**, RF 4004, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de agosto de 2020, o servidor **GENILSON RAMOS RODRIGUES**, RF 4064, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5906951/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0004746-44.2020.4.03.8000

Documento nº 5906951

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ELIANA TONIN CAVALCANTI, R.F. 2917.

De acordo com a informação 5906450 da Divisão de Aposentadorias e Pensões.

Mantenho a decisão recorrida pelos próprios fundamentos.

Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5948866/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014335-94.2019.4.03.8000

Documento nº 5948866

Conforme documento 5948861, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIENE RENATA DA COSTA VANDERLEY, no período de 27/07/2020 a 29/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5951956/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021197-23.2015.4.03.8000

Documento nº 5951956

Conforme documento 5950596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, no dia 29/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5949596/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007257-88.2015.4.03.8000

Documento nº 5949596

Conforme documento 5949595, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, no período de 28/07/2020 a 11/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5943257/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005174-02.2015.4.03.8000

Documento nº 5943257

Conforme documento 5943249, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE HARADA RODRIGUES, no período de 26/07/2020 a 11/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5952783/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 5952783

Conforme documento 5952680, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 29/07/2020 a 31/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/07/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5953291/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008705-91.2018.4.03.8000

Documento nº 5953291

Conforme documento 5953290, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA BIANCHI VEIGA, no período de 30/07/2020 a 18/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/07/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5953294/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022809-59.2016.4.03.8000

Documento nº 5953294

Conforme documento 5953293, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDIVALDO VICENTE DOS SANTOS, no período de 01/07/2020 a 29/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/07/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5953288/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001815-44.2015.4.03.8000

Documento nº 5953288

Conforme documento 5953286, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANE MARIA ANGELICA MESQUITA DO BARREIRO GALBRAITH, no dia 29/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/07/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0022910-67.2014.4.03.8000

Documento nº 5952808

Conforme documento 5952795, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA, no período de 28/07/2020 a 31/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/07/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

COMUNICADO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL MAURICIO KATO, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que haverá uma **Sessão de Julgamento Extraordinária** no dia **03.08.2020** com início às **14:00** horas, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES n. 343/2020, para julgamento de processos adiados na Sessão Ordinária do dia 27.07.2020. As sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 30/07/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5951844/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0070860-64.2017.4.03.8001

Empresa: CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 66/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5951640).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5950124/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006263-57.2015.4.03.8001

Empresa: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 61/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5950106).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5949941/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022935-38.2018.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 60/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5949905).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5950255/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005654-35.2019.4.03.8001

Empresa: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 62/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5950210).

2. Archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5950385/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 63/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5950316).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5950575/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 64/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5950508).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5950705/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 65/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5950680).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5941691/2020 - DFORSP/GADI/SUSI

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: J.A.L. – RF nº 8512.

Decisão SUSI 5941166 (tópico final):

“(…)

Destarte, considerando todas as falhas instrutórias aqui verificadas e, ainda, com vistas a se afastar qualquer nulidade, levando-se em conta ainda a seriedade das condutas investigadas, determino a conversão do presente julgamento em diligência, devendo a comissão proceder ao esgotamento das investigações necessárias, providenciando, além de outros atos que considerar pertinentes:

- a) oitivas de servidores e superiores hierárquicos que laboraram como servidor à época dos fatos e do atual Diretor de Secretaria da unidade judicial;
- b) diligências que tragam elementos aptos a esclarecer se o acusado exerce, ainda que de forma velada ou por interposta pessoa, a advocacia privada; e
- c) realize novo interrogatório, como ato final da instrução.

Por fim, seja elaborado novo relatório fundamentado e conclusivo.

Expeça-se Portaria, para reinstauração do presente, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão do Processo, assegurando-se ao processado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhem-se os presentes autos ao Presidente da Comissão, para que retomem os trabalhos.

Após, retomem-me conclusos para decisão.

P.R.I.C.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Eliana Lucia Ferreira – OAB/SP 115.638
Joyce Neres de Oliveira Guedes da Silva – OAB/SP 317.533

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 26/07/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 5941166, do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020-DF;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor J.A.L. – Analista Judiciário – RF 8512, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 5542241, do procedimento em epígrafe;

II - REDESIGNAR sob a Presidência de Bruno Lemos Roussenq – RF 6562 e, como membros, – Rodrigo Abu Jamra – RF 3109 e Eduardo Fernandes – RF 993, todos lotados na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos envolvidos o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 26/07/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 43, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada em 28/07/2020 a este Gabinete, pela Presidente da Comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2018-DF, bem como o teor do despacho SUSI 5951915, proferido naquele autos;

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 29/07/2020, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 5947114/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0003638-74.2020.4.03.8001

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pelo servidor inativo PAULO CATINGUEIRO SILVA RF 3230, motivada por decisão judicial provisória do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a qual deferiu pedido de antecipação de tutela do requerente no Processo nº 5024374-09.2019.4.03.0000.

De acordo com o Núcleo de Administração Funcional, o Tribunal de Contas da União ao apreciar o ato de aposentadoria do interessado, por meio do Acórdão nº 3470/2019 – TCU – 2ª Câmara (documento nº 5528227, o julgou ilegal, em razão da incorporação de frações de quintos após o advento da Lei nº 9624/1998. E aquele tribunal de contas também determinou que se fizesse cessar os pagamentos decorrentes da irregularidade apontada, ficando o servidor dispensado da devolução dos valores recebidos de boa-fé. Em razão disso, por meio do Processo nº 0019875-23.2019.4.03.8001, os quintos a que o servidor tem direito foram recalculados, utilizando como data limite o dia 08.04.1998 (data de publicação da Lei nº 9624/1998) e a composição de quintos foi reduzida para 2/5 + 1/10 de FC4, com efeitos financeiros a partir de 19.06.2019 (data de ciência por este órgão da decisão do TCU).

Porém, recentemente, por meio da Ação Judicial nº 5024374-09.2019.4.03.0000, o servidor obteve em seu favor decisão judicial provisória, a qual determina que seja revertido o corte nos quintos incorporados pelo interessado determinado pelo TCU. De acordo com a decisão, deve ser revisto o cálculo dos quintos do servidor, incluindo as funções comissionadas exercidas de 08.04.1998 a 04.09.2001.

A Advocacia Geral da União, encaminhou a este órgão documento solicitando o imediato cumprimento da decisão judicial supracitada e solicitando informações acerca das providências por nós tomadas no sentido de executar a ordem.

Diante do exposto, em cumprimento a ordem judicial, determino que seja revista a composição dos quintos incorporados pelo servidor, incluindo as funções comissionadas exercidas de 08.04.1998 a 04.09.2001, elevando-a para 5/5 de FC4, com efeitos financeiros a partir de 19.06.2019.

Encaminhem-se as informações solicitadas à Procuradoria-Regional da União – 3ª Região, conforme solicitado.

À SUTM e SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5950031/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0018704-94.2020.4.03.8001

Documento nº 5950031

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5947260, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) POLIANNA CARVALHO DIAS GARCIA - RF 7921, para o período de 27/07/2020 a 09/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 29/07/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5950044/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 5950044

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5947650, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 27/07/2020 a 28/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 29/07/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5950057/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057369-87.2017.4.03.8001

Documento nº 5950057

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5948286, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - RF 8372, para o período de 27/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 29/07/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5950110/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051656-68.2016.4.03.8001

Documento nº 5950110

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5948872, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RUTH DE SOUZA - RF 5747, para o período de 27/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5951448/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055465-32.2017.4.03.8001

Documento nº 5951448

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5948628, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELSO KENJI MIYAMOTO - RF 3330, para o período de 28/07/2020 a 06/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5951420/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 5951420

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5947612, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 27/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5951510/2020

Conforme documento SEI nº 5947530, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA - RF 7954, para o período de 01/08/2020 a 30/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 591, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 5899844, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
8414	- FLAVIA ZENHA
8415	- MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO
8421	- ELIANE DE FARIAS MARTINEZ

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8416	- JOAO DONATO DA CUNHA FERREIRA
8417	- VITOR EDUARDO PEREIRA MEDINA
8418	- ALEXANDRE CASTRO SOUSA
8419	- RAFAEL CONTO DE MORAIS
8420	- CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 648, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017395-38.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM e o Despacho DFOR (docs. 5901634 e 5902552), do dia 15 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 617 (5922195), de 16 de julho de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 23.07.2020, para constar:

ONDE SE LÊ: "ALTERAR a lotação da servidora ELIANE DE CÁSSIA LOPES, RF 6065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes para a Central de Conciliação da referida Subseção, e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5)."

LEIA-SE: "ALTERAR a lotação da servidora ELIANE DE CÁSSIA LOPES, RF 6065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes para a Central de Conciliação da referida Subseção, **a partir de 25/06/2020**, e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), **a partir de 24/07/2020.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/07/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIA NUAL Nº 9, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADOR-GERAL DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO/SP - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17/03/2020, alterada pela Recomendação nº 68, de 19/06/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos magistrados com competência sobre a execução penal que haja suspensão do dever de apresentação regular em juízo das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (*sursis*) e livramento condicional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que o escopo da Recomendação CNJ nº 62/2020, bem como de diversos outros atos normativos editados pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça e, no mesmo sentido, pela Presidência e pela Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no contexto da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, é a redução dos riscos epidemiológicos, em observância ao contexto local de disseminação do vírus, o que permite abranger o cumprimento das penas ou medidas alternativas consistentes em prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que a Recomendação CNJ nº 62/2020 delimita como parte do grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus as pessoas idosas, gestantes e com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços à comunidade é executada em diversas entidades públicas e entidades sociais sem fins lucrativos que, em muitos casos, têm atendimento voltado às pessoas consideradas como parte de grupo de risco e também que o funcionamento destas entidades foi suspenso ou, ao menos, sofreu sensíveis modificações em seus fluxos de trabalho e rotinas ou, ainda, em muitos casos, é dependente de regulação pela Prefeitura Municipal ou Governo do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, que tem como premissa a manutenção, tanto quanto possível, do atendimento remoto dos magistrados e servidores, até 30 de outubro de 2020, com atendimento presencial restrito àqueles que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial, com agendamento prévio por meio dos e-mails institucionais das respectivas unidades jurisdicionais, como forma de compatibilizar a continuidade da prestação jurisdicional e a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos e do público em geral;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que considera integrantes de grupo de risco aqueles assim definidos em normas técnicas editadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Estadual de Saúde e recomenda, prioritariamente, a manutenção em trabalho remoto extraordinário dos servidores e estagiários que se enquadrem nas situações de pessoas com deficiência; ou que coabitem com idosos, gestantes ou portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis ao novo Coronavírus (COVID-19); ou ainda com filhos menores de 24 meses ou, se com filhos de até 12 anos, enquanto não houver retorno às aulas;

CONSIDERANDO que a delimitação do grupo de risco e das situações especiais elencadas na Ordem de Serviço DFORSP nº 21/2020 podem ser tomadas como parâmetros para o enquadramento das pessoas que têm de cumprir pena ou medida alternativa consistente em prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

RESOLVE

Art. 1º) Prorrogar o prazo de vigência da Portaria NUAL Nº 08/2020, mantendo suspenso, até o dia 13 de setembro de 2020, o comparecimento periódico presencial, nas dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, de todas as pessoas em cumprimento de execução penal no regime aberto, nos regimes semiaberto e aberto diferenciados e das penas restritivas de direitos, bem como do comparecimento presencial previsto nas medidas alternativas consistentes em acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal que tenham sido remetidas à CEPEMA para fiscalização.

Art. 2º) Substituir o cumprimento presencial nas hipóteses acima elencadas por modalidades à distância que permitam o cumprimento das suas finalidades.

Parágrafo 1º. As pessoas em cumprimento de execução penal no regime aberto e nos regimes semiaberto e aberto diferenciados deverão realizar o comparecimento periódico por meio de reuniões por vídeo, realizadas pela plataforma de vídeo Cisco Webex, do aplicativo *Whatsapp Business* ou outro meio que permita atendimento pessoal, contato visual e possibilidade de localização da pessoa em cumprimento de pena.

Parágrafo 2º. As pessoas em cumprimento de penas ou medidas alternativas consistentes em penas restritivas de direitos, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal deverão realizar o comparecimento periódico por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico adm-sp-sumd@trf3.jus.br, contendo informações sobre endereço, telefone e outros dados relevantes que constem dos seus termos de audiência, com envio de documentos comprobatórios sempre que houver alterações.

Parágrafo 3º. Excepcionalmente, a forma de realização do comparecimento periódico virtual poderá ser alterada pela CEPEMA, de modo a adequar-se às condições sociais e aos recursos tecnológicos acessíveis à pessoa em cumprimento de pena, bem como aos recursos disponíveis para utilização pela CEPEMA.

Parágrafo 4º. Os agendamentos para o fim de cumprimento das penas em regime aberto e nos regimes semiaberto e aberto diferenciados irão iniciar-se no mês de agosto, sendo que os interessados serão comunicados dos dias e horários agendados por meio dos seus telefones e e-mails previamente informados à CEPEMA.

Art. 3º) Prorrogar o prazo de vigência da Portaria NUALNº 08/2020, mantendo, até o dia 13 de setembro de 2020, a suspensão da pena ou medida alternativa consistente em prestação de serviços à comunidade, para todos os casos de pessoas que se enquadrem em grupos de risco e nas situações especiais abaixo relacionadas.

Parágrafo 1º. Os grupos de risco e as situações especiais são as constantes dos normativos acima referidos, a saber: pessoas idosas, gestantes, com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções; pessoas com deficiência; que coabitem com idosos, gestantes ou portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis ao novo Coronavírus (COVID-19); com filhos menores de 24 meses ou, se com filhos de até 12 anos, enquanto não houver retorno às aulas.

Parágrafo 2º. O enquadramento em grupo de risco será feito por meio de autodeclaração do interessado, podendo ser determinada comprovação documental e/ou verificação da condição declarada.

Parágrafo 3º. Fica facultado às pessoas que não se declarem pertencentes a nenhum grupo de risco a retomada da prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo 4º. A retomada da prestação de serviços dependerá de: I) declaração de não pertencimento a grupos de risco; II) petição do interessado, por meio de advogado constituído ou da Defensoria Pública da União ou, excepcionalmente, a partir de requerimento à CEPEMA, sempre ouvido o Ministério Público Federal; III) disponibilidade de entidades habilitadas que estejam em condições de receber o prestador de serviços à comunidade e disponibilizar atividades compatíveis com suas capacidades e condições pessoais.

Parágrafo 5º. Havendo necessidade de atendimento presencial, para entrevista ou encaminhamento à prestação de serviços à comunidade, pelo Serviço Social ou Psicologia, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitar atendimento, enviando e-mail ao endereço eletrônico admnp-suss@trf3.jus.br.

Art. 4º) Determinar que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa, em todas as modalidades ora indicadas, a saber, execução penal no regime aberto e nos regimes semiaberto e aberto diferenciados, penas restritivas de direitos, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal, encaminhem ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br, na periodicidade constante de seus termos de audiência, os comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos.

Parágrafo 1º. Os documentos devem ser legíveis e enviados, preferencialmente, em arquivos do tipo "pdf", em tamanho não superior a 20MB, sob pena de não serem recebidos ou devolvidos para retificação;

Parágrafo 2º. Os documentos serão considerados recebidos após confirmação do recebimento, pela CEPEMA, cabendo ao interessado realizar contato telefônico, pelos números 2172-6834 / 2172-6846 / 2172-6845 / 2172-6839 / 2172-6838 / 2172-6837, na eventualidade de não ter ocorrido a confirmação do recebimento decorridos cinco dias úteis após o envio.

Parágrafo 3º. No ato do envio, o interessado deverá identificar-se, no título do e-mail, por meio de seu nome completo e do nº de cadastro na CEPEMA e/ou nº dos autos do processo.

Parágrafo 4º. Excepcionalmente, havendo necessidade de atendimento presencial, pela Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitá-lo, enviando e-mail ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br.

Art. 5º) Esclarecer que não cabe à CEPEMA apreciar o tempo não cumprido durante o período da suspensão, iniciada em 16 de março de 2020, sendo competente o juiz federal responsável pela execução da respectiva pena ou medida alternativa.

Art. 6º) Determinar que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgado na página da CEPEMA na rede mundial de computadores (*internet*), para conhecimento de todos os interessados.

Art. 7º) Determinar que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-14VNº 29, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. TATIANA PATTARO PEREIRA, na titularidade da 14ª Vara Cível Federal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria nº 28 (5866880) para que, onde se lê:

“RESOLVE alterar o período de férias do servidor LAÉRCIO BEZERRA, Técnico Judiciário, RF 1132, do período de 27/07/2020 a 05/08/2020 para gozo no período de 03/11/2020 a 08/12/2020”

Leia-se:

“RESOLVE alterar o período de férias do servidor LAÉRCIO BEZERRA, Técnico Judiciário, RF 1132, do período de 27/07/2020 a 05/08/2020 para gozo no período de 30/11/2020 a 08/12/2020”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 24/07/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-04VNº 9, DE 09 DE MAIO DE 2019.

A Doutora **RENATA ANDRADE LOTUFO**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.900/2009 disciplina a videoconferência em processos penais, tendo acrescentado o §3º ao artigo 222, e o artigo 222-A, ambos do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que o uso dos novos e eficientes recursos tecnológicos objetiva a economia e a celeridade processual, a segurança jurídica e a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que a realização de audiências por videoconferência proporciona contato direto, não necessariamente no mesmo local físico, entre todas as partes envolvidas no processo;

CONSIDERANDO as grandes dificuldades enfrentadas na expedição de **cartas rogatórias**, dadas a natureza e formalidades que envolvem a expedição de rogatórias, para cumprimento nos mais diversos países;

RESOLVE:

Adotar nesta 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo a dispensa da expedição de cartas rogatórias para oitiva de testemunhas e de réus residentes no exterior, as quais serão ouvidas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência.

Caberá à parte que arrolar a testemunha ou à defesa do réu residentes no exterior, os intimá-los para participar da audiência pelo sistema de videoconferência diretamente com este Juízo, bem como apresentar cópia de documento com foto da testemunha por petição ou por e-mail (crim-se04-vara04@trf3.jus.br), como número do processo e o nome da testemunha no título do e-mail.

No dia e horário designados para a audiência, a testemunha e/ou réu deverá entrar no *website* <https://videoconf.trf3.jus.br> preferencialmente por notebook ou computador desktop através do navegador Chrome, ingressando na SALA 80004, sendo tais providências suficientes para adentrar no ambiente de videoconferência e prestar seu testemunho e/ou depoimento.

Caso a testemunha necessite de intérprete, a parte que a arrolar deverá informar a língua de comunicação com até 20 (vinte) dias de antecedência da audiência para que seja possível providenciar intérprete. No silêncio, entender-se-á que a testemunha compreende e se expressa em português; e, caso contrário a prova será considerada preclusa.

Será possibilitada a realização de teste do sistema até uma semana antes da audiência, em dia e hora a serem combinados diretamente com a Secretaria desta 4ª Vara Federal Criminal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se por e-mail cópia desta Portaria à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 14/05/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 17, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal da 8a. Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a designação de Inspeção Geral Ordinária para o período de 06/07/2020 a 10/07/2020, bem como de Correição Geral Ordinária para o período 20/07/2020 a 31/07/2020;

CONSIDERANDO que o servidor **ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, possui férias agendadas para o período de 29/07/2020 a 07/08/2020 (10 dias);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 64 do Provimento CORE nº 01/2020, que expressa "*Não serão concedidas férias aos magistrados e servidores lotados nas unidades judiciais durante a realização das atividades correcionais de que trata este Capítulo, suspenso suspensas aquelas já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso, salvo deliberação em sentido contrário do Corregedor Regional ou, no caso das inspeções gerais ordinárias, do magistrado gestor da unidade*".

RESOLVE:

1) ALTERAR a segunda parcela de férias relativas ao exercício de 2020, fixado pela Portaria nº 34/2019, que estabeleceu a Escala de Férias para o exercício de 2020 dos servidores da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, do servidor **ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR**, RF 1219, designada de **29/07/2020 a 07/08/2020 (10) dias, para gozo oportuno.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 29, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELEECER o plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para o período abaixo, conforme segue:

01/08/2020 a 07/08/2020	1ª Vara-Gabinete
08/08/2020 a 14/08/2020	1ª Vara Federal
15/08/2020 a 21/08/2020	1ª Vara-Gabinete
22/08/2020 a 28/08/2020	1ª Vara Federal

29/08/2020 a 04/09/2020

1ª Vara-Gabinete

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 29/07/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA PORTARIAARAC-JEF-01VGNº 19, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL TITULAR PRESIDENTE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

RETIFICAR, conforme solicitação SUFF 5950007, o **item IV, parte final**, da PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2020, que passa aos seguintes termos (grifados):

"IV - INTERROMPER, a partir de 27/07/2020, as férias da servidora LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193, marcadas de 13/07/2020 a 31/07/2020, por necessidade de adequação dos serviços desta Secretaria, ficando o saldo remanescente de 05 dias **para fruição de 05/10/2020 a 09/10/2020.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 20, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL TITULAR PRESIDENTE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
13/07 a 19/07/2020	ALEXANDRE LINGUANOTES, RF 3762 LUIS MARCELO SALUSTIANO, RF 2396
03/08 a 09/08/2020	LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710 MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665
24/08 a 30/08/2020	MEIRE NAKA, RF 6105 MIGUEL PEREIRA GARCIA JUNIOR, RF 6811
14/09 a 20/09/2020	KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI, RF 6299 ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058

Art. 2º. Enquanto vigente a primeira fase de retorno gradual às atividades presenciais disciplinada na Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03/07/2020 (artigo 1º, § 2º), os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum, exceto nas hipóteses previstas na parte final do art. 15 daquela Portaria ("...devido avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos...").

Art. 3º. Determinar que se façam as comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 8, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **RAUL MARIANO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do Oficial FERNANDO LUIZ PEREIRA, RF 4450, anteriormente marcado de 30/07/2020 a 28/08/2020, para que seja gozado no período de 09/08/2020 a 07/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 36, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 52/2019, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, dos servidores lotados na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Catanduva;

CONSIDERANDO o gozo do 2º período de férias da servidora do SUDP/Atendimento do JEF Adjunto, **SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS FERRARI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7321 – **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**, no período de 13/07/2020 a 24/07/2020 (= 12 dias), exercício 2019/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor(a) para substituí-la na função;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NELCI CASTOR PALATA – RF 7330**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Função Comissionada de Assistente Operacional (FC2), para substituir no período de 13/07/2020 a 24/07/2020 (= 12 dias) a servidora em questão, na função de **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-08VNº 7, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DR. **HONG KOU HEN**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço da Diretoria do Foro de São Paulo nº 21, de 6 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores lotados nesta 8ª Vara Federal Cível encontra-se com 2 (dois) cargos vagos e apenas 6 (seis) servidores não se enquadram no grupo de risco e regras sanitárias estabelecidas no Capítulo I da supramencionada Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO que os processos físicos em tramitação na 8ª Vara Federal Cível de São Paulo compõem apenas 7% do acervo total da unidade, conforme Estatística de Movimentação Processual Consolidada relativa ao mês de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o atendimento presencial com a preservação da saúde do magistrado, servidores, estagiários, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

RESOLVE:

1) DETERMINAR, em conformidade com o artigo 4º, § 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, que o **atendimento presencial aos advogados e às partes interessadas deverá ocorrer às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13:00 às 19:00 horas (fase amarela)**, no período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020, ficando consignado que os dias e o horário determinados nesta portaria poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com os atos legais editados pelos órgãos diretivos da Administração da Justiça Federal.

2) O atendimento presencial será prestado de acordo com os pedidos enviados, exclusivamente via correio eletrônico, ao endereço institucional da Secretaria da Vara (**civel-se08-vara08@trf3.jus.br**), devendo ser indicados o nome completo e o número da OAB do advogado/estagiário que comparecerá presencialmente, bem como o número de telefone para contato imediato, caso necessário.

3) A data e o horário agendados serão confirmados por meio do correio eletrônico da Secretaria da 8ª Vara Cível.

4) O atendimento às partes e aos advogados continuará sendo realizado, **prioritariamente**, pelo e-mail da Secretaria da Vara (**civel-se08-vara08@trf3.jus.br**), durante o período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020.

5) Determinar que seja enviada cópia da presente portaria será encaminhada à Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Coordenadoria do Fórum Cível, à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Paulo e à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 51, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em AGOSTO de 2020 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO as compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2020 – Tratam da Suspensão dos Prazos e adoção de regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Dr. Gustavo Catunda Mendes e concordância da Exma. Dra. Gabriella Cristina Silva Vilela;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 31/07 às 11h de 07/08/2020	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 07/08 às 11h de 14/08/2020	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
19h de 14/08 às 11h de 21/08/2020	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 21/08 às 11h de 28/08/2020	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/ JEF	CARAGUATATUBA
19h de 28/08 às 11h de 04/09/2020	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA/ JEF	CARAGUATATUBA

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 462, caput, do Provimento COGE nº 64/2005, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 459, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

VIII – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

IX - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, como plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

X - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XI - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIII - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XIV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XV – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVI – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVI – REVOGAR a Portaria MGCR-NUAR Nº 47, DE 30 DE junho DE 2020, publicada no D.O.E. em 03/07/2020;

XVIII – OS TELEFONES abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, pois em razão da situação excepcional que a Justiça Federal da 3ª Região, bem como o País, o plantão sofre as adaptações necessárias e, por força disso, os telefones de plantão devem necessariamente serem acionados para eventual análise do pedido:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – CARAGUATATUBA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 29/07/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

O JUIZ FEDERAL **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
31.07.2020 a 07.08.2020	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues

II - ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
01.08.2020 a 31.08.2020	Bruno Santhiago Genovez

III - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

IV - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

V - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

VI - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VN° 16, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, R.F. 5446, possui períodos de férias agendados para 17.08 a 29.08.2021,

RESOLVE:

I – Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, aprovando-o para 17.08 a 29.08.2020.

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 29/07/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF N° 13, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dra. VALERIA CABAS FRANCO, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

SUBSTITUIÇÃO FC5 E CJ3

CONSIDERANDO a licença médica do servidor Eron de Souza Monteiro, RF 3387, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias, FC5, no período de 14-06 a 28-06-2020, bem como as férias nos períodos de 29-06 a 08-07-2020 e 13-07 a 22-07-2020,

RESOLVE DESIGNAR, para substituição de sua função, nos referido períodos, as seguintes servidoras:

De 14-06 a 28-06-2020, a servidora Selma Souza da Silva, RF 6769, Técnica Judiciária;

De 29-06 a 08-07-2020 e de 13-07 a 22-07-2020, a servidora Helena Aparecida da Silva, RF 5339, Técnica Judiciária.

CONSIDERANDO as férias da servidora Silvana Fatima Pelosini Alves Ferreira, RF 4985, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, CJ3, no período de 29-06 a 19-07-2020,

RESOLVE DESIGNAR, para substituição de seu cargo, no referido período, a servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Técnica Judiciária.

RETIFICAÇÃO PORTARIA

Considerando a solicitação no presente expediente, retifica, em negrito, a Portaria 12-2020, para que conste:

CONSIDERANDO as férias da servidora DEBORAH ROMERO CORREADO MONTE, RF 5678, **Técnica Judiciária, Oficiala de Gabinete, FC5**, no período de 13/07/2020 a 31/07/2020,

DESIGNAR, para substituição de sua função, no referido período, a servidora JOELMA VITORINO FERREIRA, RF 8406, **Analista Judiciária**.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

CONSIDERANDO absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE ALTERAR as férias do servidor Luiz Fernando Ialago, RF 7172, Técnico Judiciário, anteriormente designadas para 24-06 a 08-07-2020 para 23-07 a 06-08-2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 28/07/2020, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-JEF-SEJF N° 14, DE 29 DE JULHO DE 2020.

RETIFICAÇÃO PORTARIA

Considerando a solicitação no presente expediente, retifica as Portaria 12-2020 e 13-2020, para que conste:

Onde se lê: "... no período de 13/07/2020 a 31/07/2020,"

Leia-se: "... no período de **14**/07/2020 a 31/07/2020,"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 29/07/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA**

INTIMAÇÃO Nº 5951021/2020

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMARDIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO abaixo designada.

Tendo em vista os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2020 (que regulamentou o trabalho remoto em virtude da pandemia do coronavírus), as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Deverão os advogados informar por petição nos autos, em até 72 horas antes da data designada abaixo, o endereço eletrônico (e-mail) das respectivas partes, de seu advogado/procurador, assim como de eventual preposto. O link de acesso à audiência será enviado para os e-mails indicados no dia anterior ao da audiência designada.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0005681-41.2014.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEBASTIAO RODIS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	28/08/2020 - 08H30MIN
0005451-62.2015.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RESTAURANTE MACHADO & CRUZ LTDA ME E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	28/08/2020 - 09 HORAS
0006657-14.2015.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RENATO MARCONDES DE ALMEIDA	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	28/08/2020 - 09H30MIN
0005679-71.2014.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RONALDO FOGACA	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	SEM ADVOGADO	28/08/2020 - 10 HORAS
5004920-80.2018.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAULA RAMOS ABRASIVOS EIRELI E OUTROS	ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538	SEM ADVOGADO	28/08/2020 - 10H30MIN

5004825-50.2018.403.6110	UNIÃO FEDERAL	PRIMA PATRIMONIAL E AGRÍCOLA LTDA	LUIZ AUGUSTO ZAMUNER	MARIA TERESA DEL PONTE-SP134954	28/08/2020 - 11H15MIN
--------------------------	---------------	-----------------------------------	----------------------	---------------------------------	-----------------------

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 29/07/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIAS SAND-SUMANº 26, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora Rosângela Amorim, Técnico Judiciário – RF 3960, Supervisora da Seção de Controle de Mandados, estará de licença para tratamento da saúde, no período de 07/07/2020 a 07/09/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Germano Jorge Gainhão dos Santos, Técnico Judiciário – RF 3139, para substituí-la no período de 07/07/2020 a 18/08/2020.

DESIGNAR o servidor Osmar Roberto Faria, Técnico Judiciário – RF 3586, para substituí-la no período de 19/08/2020 a 28/08/2020.

DESIGNAR o servidor Germano Jorge Gainhão dos Santos, Técnico Judiciário – RF 3139, para substituí-la no período de 29/08/2020 a 07/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287491901770635605

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIAS SANT-02VNº 16, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Supervisor de Mandados de Segurança e Ações Cautelares) estará em férias no período de 20/07/2020 a 31/07/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO NEVES GAGO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 7462, para substituir o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, no período de 20/07/2020 a 31/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 22/07/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287493009135108931

PORTARIASANT-02VNº 17, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO que a servidora ELIANE FERREIRA COELHO, Analista Judiciário, RF 5113, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Oficial de Gabinete) estará em gozo de férias no período de 22/07/2020 A 31/07/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CASSIANE PAGANINI LEUTZ, Analista Judiciária, RF 7768, para substituí-la no período de 22/07/2020 A 31/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 27/07/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287493009135108931

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 13, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/20, bem como a Portaria n.º 373, de 29 de novembro de 2019, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, e nº 2046, de 27 de abril de 2020, bem como a Instrução Normativa CORE nº 01 de 01.05.2020,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10 e 11 de 2020 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça,

CONSIDERANDO a Resolução PRES n. 354, de 29 de maio de 2020 e a Ordem de Serviço DFORSF n. 18, de 4 de junho de 2020 que autorizam a virtualização dos acervos físicos em tramitação e define o fluxo de atribuições das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo

RESOLVE:

I - Designar o dia 17 de agosto do corrente ano às 14:00 horas, para início da SEGUNDA Etapa da Inspeção Geral da Secretaria da 5ª Vara, com o término programado para o dia 21 de agosto do mesmo ano, podendo haver prorrogação por 5 dias úteis, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - A Inspeção será procedida tão somente nos processos e livros físicos, não se interrompendo a distribuição;

III – Não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou para a tomada de conhecimento de pedidos, ações e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

IV - Os prazos processuais fixados às partes em processos físicos serão suspensos, os quais reiniciarão sua contagem pelo período restante, observadas as disposições sobre prazo estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça e E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região neste período excepcional;

V - Não se realizarão audiências em processos físicos, ficando mantidas as audiências designadas em processos eletrônicos em virtude do disposto no inciso VI;

VI - Não serão interrompidos os prazos em processos autuados em meio eletrônico, considerando-se a realização da PRIMEIRA etapa da Inspeção Geral Ordinária ocorrida no período de 25 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020;

VII – Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que estejam no exercício do trabalho presencial extraordinário na forma do previsto na Portaria PRES/CORE n. 10 de 03 de julho de 2020, durante o período da Inspeção;

VIII – Recolher todos os processos físicos que estão em poder de Procuradores, Advogados e Peritos, com exceção daqueles em tramitação direta na forma da Resolução n. 63/2009;

IX - Oficie-se a Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

X – Comunique-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XI – Comunique-se, também, a Senhora Juíza Federal Diretora do Foro;

XII - Estabelecer, finalmente, que durante o período de Inspeção poderão ser recebidos recursos e reclamações dos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público Federal e demais pessoas sobre o serviço forense da Vara, presencialmente ou diretamente no correio eletrônico da Unidade, a saber: santos-se05-vara05@trf3.jus.br;

Santos, 29 de julho de 2020.

Roberto Lemos dos Santos Filho

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VNº 20, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DOUTORA ADRIANA GALVÃO STARR, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 08/2020 e nº 11/2020 deste Juízo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 62, de 17 de março de 2020, notadamente os seus arts. 1º, 4º, inciso II, e 5º, inciso V, que recomendam, respectivamente, aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional e do sistema socioeducativo, a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (*sursis*) e livramento condicional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), conforme art. 2º, da Resolução CNJ n.º 68, de 17 de junho de 2020, que alterou a redação do art. 15, da Resolução CNJ n.º 62, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, e de acordo com as normas nela previstas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 22 de junho de 2020, que restabeleceu as atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a partir de 27 de julho de 2020, de forma gradual e tendo como premissas a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, colaboradores, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO que a apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (*sursis*) e livramento condicional não representa mera faculdade e que dentre essas pessoas podem ter alguns ou vários em grupo de risco, bem como que o comparecimento poderá gerar um incremento no risco de infecção de todos os que tiverem que estar presentes no fórum;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer todas as medidas possíveis de combate à pandemia de COVID-19, de conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar, até o dia 13 de setembro de 2020**, a vigência das portarias 08/2020 e n.º 11/2020 deste Juízo; mantendo a **suspensão do comparecimento periódico** em Juízo e da **prestação de serviços** à comunidade ou a entidades públicas, de todas as pessoas obrigadas ao comparecimento e/ou prestação de serviços em razão de concessão liberdade provisória, suspensão condicional do processo e/ou qualquer outra medida determinada em procedimentos criminais atualmente em trâmite neste Juízo da 2ª Vara Federal de São Carlos-SP.

Art. 2º. Determinar a anexação de cópia da presente portaria nos feitos em tramitação neste Juízo, bem como na portaria de entrada do Fórum Federal de São Carlos.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Ministério Público Federal, à CPMA (Central de Penas e Medidas Alternativas) de São Carlos e a eventuais juízos deprecantes/deprecados, para conhecimento. Oportunamente, junte-se cópia da presente portaria aos respectivos autos de procedimentos criminais desta Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 29/07/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01VNº 34, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, M.M.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a dedicação, a responsabilidade e o trabalho desenvolvidos pela servidora Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de São José dos Campos no gerenciamento e organização das atividades em regime de teletrabalho instituído na 3ª Região pela Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 03, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO que durante este período organizou o trabalho da equipe a fim de continuarmos com a missão da Justiça Federal da 3ª Região, por meio da nossa visão e com base nos valores que regem a prestação jurisdicional de bom atendimento ao público, o trabalho em equipe com comprometimento e honestidade, com a busca contínua de aumento da eficiência e eficácia a fim de resultar em melhor efetividade,

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036, Diretora de Secretaria da 1ª Vara da 3ª Subseção Judiciária Federal em São José dos Campos, para que conste, individualmente, em seu prontuário.

Comunique-se e proceda-se a ampla divulgação aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 30/07/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 33, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA SÍLVIA MELO DA MATA, M.M.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o trabalho excepcional desenvolvido pela servidora Izabel Maria Teixeira de Almeida, RF 7949, na organização, triagem e preparação dos feitos criminais para digitalização nos termos da Resolução nº 354, de 29 de maio de 2020, do Presidente do Tribunal Regional Federal, a demonstrar o seu extremo comprometimento, a responsabilidade, a dedicação e a excelência no trabalho,

CONSIDERANDO o auxílio da servidora Camila Franchitto Cecarelli, RF 7669, no desenvolvimento das atividades necessárias a remessa dos feitos criminais desta Vara Federal para digitalização,

RESOLVE:

ELOGIAR as servidoras do setor criminal lotadas na 1ª Vara da 3ª Subseção Judiciária Federal em São José dos Campos, para que conste, individualmente, em seus prontuários, conforme relação que segue:

Izabel Maria Teixeira de Almeida, RF 7949;

Camila Franchitto Cecarelli, RF 7669.

Comunique-se e proceda-se a ampla divulgação aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 30/07/2020, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 20, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **agosto de 2020** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 03 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 04 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 05 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 06 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 07 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 08 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 09 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 10 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 11 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 12 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 13 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 14 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 15 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 16 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 17 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 18 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 19 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 20 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 21 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 22 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 23 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 24 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 25 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 26 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 27 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 28 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 29 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 30 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 31 - Genivaldo Sanches - RF 8018

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 43, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas a retomada das atividades presenciais e de acesso à Subseção Judiciária de Limeira durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 322/2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE 10, DE 03/07/2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFOR/SP 21, DE 06/06/2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, o qual deve estar de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias.

RESOLVE:

Art. 1º. O restabelecimento das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativa da 43ª Subseção Judiciária de Limeira ocorrerá de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das regras de segurança sanitária previstas nesta Portaria, em consonância com as disposições das normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem como, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e observará, prioritariamente, a preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados, terceirizados, jurisdicionados e público em geral, como forma de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19).

Art. 2º. O acesso às unidades jurisdicionais e administrativas da 43ª Subseção Judiciária de Limeira será restrito aos magistrados, servidores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial.

§ 1º. Para o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, inclusive dos magistrados e servidores, será necessária a medição de temperatura dos ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70º e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias, como por exemplo, o distanciamento social de no mínimo 1 metro.

§ 2º. Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5ºC, serão impedidos de adentrar no Fórum e deverão buscar orientações com o serviço de saúde.

§ 3º. O atendimento presencial de advogados e do público externo deverá ser agendado previamente por meio dos e-mails institucionais das respectivas unidades jurisdicionais e administrativa.

§ 4º. Os agendamentos feitos pelas unidades jurisdicionais e administrativa deverão obedecer a intervalos e quantitativo máximo de pessoas que viabilize o distanciamento mínimo de 1 metro entre elas, para evitar aglomerações nas respectivas unidades, preservando a segurança e saúde dos próprios profissionais e jurisdicionados.

§ 5º. Sugere-se que os atendimentos sejam agendados respeitando-se o interstício de 1 (uma) hora entre um e outro, a fim de evitar a reunião de muitas pessoas e possibilitar uma correta higienização do local.

§ 6º. Os advogados e jurisdicionados deverão comparecer, no máximo, 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o evento. Caso cheguem antes, deverão aguardar o horário do lado externo do Fórum. Não será permitido o acesso às dependências do Fórum após o horário agendado para o comparecimento, ressalvada uma tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso.

§ 7º. Caberá ao diretor administrativo manter o controle dos agendamentos, solicitando às unidades que os enviem previamente para melhor gestão e organização do atendimento.

Art. 3º. Conforme a necessidade de cada unidade, fica facultado ao gestor estabelecer o quantitativo que entender imprescindível à eficiente prestação dos serviços presenciais, dentro dos limites estabelecidos pela Portaria Conjunta PRESI/CORE 10/2020, artigo 4º, §1º, respeitado o distanciamento de segurança entre as pessoas conforme recomendado pela OMS, bem como a utilização de máscaras e qualquer outro equipamento que se fizer necessário.

Parágrafo único. A realização do trabalho remoto em caráter extraordinário do setor administrativo deverá guardar compatibilidade com o retorno gradual às atividades presenciais, assegurando-se percentual mínimo de servidores para atendimento aos usuários da Subseção Judiciária de Limeira.

Art. 4º. As perícias judiciais, deverão ser agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, com início às 9 horas e término às 17 horas, com intervalo de 30 minutos entre elas, a fim de evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, e demais normas de vigilância sanitária.

§ 1º. Caberá a cada unidade jurisdicional solicitar às partes, quando possível, que venham desacompanhadas a fim de evitar aglomerações.

§ 2º. Um servidor do Núcleo de Apoio Regional da Subseção cuidará do acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 5º. Para fins de realização de plantão judiciário, o magistrado e o servidor, devidamente escalados, ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum, cabendo ao Juiz Diretor da Subseção ou ao Magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada, pela parte interessada, a insuficiência e impossibilidade de utilização dos sistemas eletrônicos e tecnológicos.

Art. 6º. A direção do Núcleo de Apoio Regional deverá elaborar os turnos para os serviços dos terceirizados, bem como estabelecer procedimentos acerca das atividades presenciais a ser realizadas no Fórum em relação às perícias médicas e demais atos agendados, os quais deverão ser desempenhados no horário de funcionamento, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, com intervalos que impeçam a aglomeração de partes, advogados e peritos e respeitadas as normas de prevenção.

§ 1º. Para o acesso ao pavimento superior, deverá ser priorizado o uso das escadas, ficando o uso da plataforma elevatória limitado às pessoas com necessidades especiais, observando o limite de 1 pessoa por vez.

§ 2º. Os servidores deverão manter os ambientes ventilados, com as janelas e portas abertas, com o sistema de climatização, preferencialmente, no modo ventilação nos locais em que for possível, para estimular a circulação de ar, bem como evitar contato de qualquer pessoa com as maçanetas.

§ 3º. Recomenda-se aos magistrados e servidores que ao final do expediente todo material de escritório, processos, fotos e demais objetos pessoais, sejam acomodados em armários, de forma a facilitar a limpeza e desinfecção das mesas.

Art. 7º. O horário de funcionamento da 43ª Subseção Judiciária de Limeira obedecerá ao disposto na Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

Art. 8º. Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Limeira.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 29/07/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 9, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da 1ª Vara Federal de Limeira, objetivando priorizar os procedimentos para digitalização dos processos (acervo físico) para tramitação eletrônica (PJe), o atendimento presencial ao público externo e prorrogar o dever de comparecimento periódico ao juízo.

A Excelentíssima Senhora Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal, da 43ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando a preservação da saúde de seus membros, serventuários, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

Considerando a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que estabelece regras para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid - 19);

Considerando os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020 e nº 11, de 5 de julho de 2020, que dispõem sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

Considerando a Ordem de Serviço da Diretoria do Foro de São Paulo nº 21, de 6 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 43 (5925422 - SEI 0008053-13.2014.4.03.8001), da Coordenadoria da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas à retomada das atividades presenciais e de acesso às dependências do Fórum durante o período de vigência da pandemia;

Considerando a Resolução CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, que apresenta aos tribunais a possibilidade de, durante o período do plantão extraordinário, virtualizar seus processos físicos por meio de digitalização integral ou de qualquer outro meio técnico disponível, de modo que passariam, então, a tramitar na forma eletrônica;

Considerando a Resolução PRES TRF3 nº 354, de 29 de maio de 2020, que autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, em especial os de natureza criminal e de execuções fiscais;

Considerando a Ordem de Serviço da Diretoria do Foro de São Paulo nº 18, de 4 de junho de 2020, que define o fluxo de atribuições para virtualização dos processos físicos das unidades judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo, o Cronograma de Digitalização com previsão de retirada dos autos físicos desta 1ª Vara Federal de Limeira no período de 25 a 28 de agosto de 2020, bem como a grande quantidade de processos a serem digitalizados (345.160 páginas - 82 caixas);

Considerando, ainda, as Recomendações CNJ nº 62, de 17 de março de 2020 e nº 68, de 17 de junho de 2020, que tratam das medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus - Covid 19, em especial à suspensão do dever de apresentação periódica ao Juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

Considerando, também, a necessidade de salvaguardar a integridade física e a saúde de todos os envolvidos nas atividades judiciárias, visando o retorno gradual do atendimento presencial de modo seguro e restrito aos pedidos urgentes e imprescindíveis de consulta e/ou carga de autos físicos, que não possam ser solucionados via remota.

RESOLVE:

ESTABELECE os procedimentos a serem adotados com relação ao restabelecimento gradual das **atividades presenciais** no âmbito da Secretaria da 1ª Vara Federal de Limeira – SP:

Art. 1º. Até **30 de outubro de 2020** (primeira etapa), observando-se as fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o retorno às atividades presenciais respeitará os limites de horários e quantitativos de servidores previstos no §1º, do artigo 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

§ 1º Enquanto a classificação da região a que pertence a Subseção Judiciária permanecer na “fase 1 - Vermelha”, as atividades continuarão a ser prestadas exclusivamente de forma remota, permanecendo suspensos os prazos processuais dos autos físicos;

§ 2º Os servidores deverão priorizar os procedimentos para virtualização dos processos judiciais criminais e de matéria fiscal que tramitam em suporte físico, a serem encaminhados para a Central de Digitalização do TRF3 entre os dias 25 a 28 de agosto de 2020, para digitalização e inserção no Processo Judicial Eletrônico – PJe, observando-se todas as orientações da área médica, quanto às normas de segurança relativas à prevenção e protocolos sanitários, em atenção ao cronograma definido pela Diretoria do Foro;

§ 3º Determinar o imediato recolhimento dos autos que estejam fora de Secretaria, a suspensão dos prazos processuais dos feitos a serem digitalizados a partir do registro da baixa apropriada no sistema processual (LC-BA – Baixa 133) até o seu retorno à unidade judiciária, com a interrupção do recebimento de petições físicas nos respectivos processos, ressalvadas as hipóteses urgentes e que envolvam perecimento de direito a serem despachadas com o Juiz da causa, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, da Resolução PRES TRF3 nº 354, de 29 de maio de 2020;

§ 4º Ficam excluídos do trabalho presencial os servidores, estagiários e colaboradores que compõem o grupo de risco, bem como os que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º, da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020;

§ 5º A conclusão dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, referente aos processos físicos e da parte administrativa (2ª etapa), realizar-se-á após o pleno retorno das atividades presenciais e/ou digitalização do acervo físico para tramitação no Sistema Processual Eletrônico (Pje).

Art. 2º O atendimento presencial de advogados, estagiários e ao público externo em geral deverá ser previamente agendado com o Diretor de Secretaria, exclusivamente por meio do correio eletrônico institucional da Vara (**limeir-se01-vara01@trf3.jus.br**), com especificação do número do processo judicial físico, os dados do advogado e/ou estagiário que comparecerá presencialmente, inclusive o número do telefone celular para eventual contato, caso necessário.

§ 1º A data e o horário do atendimento serão definidos pelo Diretor de Secretaria em comum acordo com a parte interessada, ficando restrito aos casos com efetiva demonstração da necessidade e/ou quando não puder ser realizado via remota, respeitando-se o limite de pessoas e o intervalo mínimo entre os agendamentos, de forma a garantir a fluidez, celeridade e segurança no atendimento presencial de todos os solicitantes, devendo ser prontamente comunicada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária para controle e fiscalização, nos termos da Portaria nº 43 (5925422 - SEI 0008053-13.2014.4.03.8001);

§ 2º A resposta eletrônica (e-mail) com a confirmação do agendamento deverá ser impressa e apresentada ao agente de segurança e/ou vigilantes na portaria do Fórum pela parte interessada, com até 10 minutos de antecedência e tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, servindo como prova da necessidade de realização do atendimento presencial e autorização para se dirigir ao balcão de atendimento da Secretaria, nos termos do artigo 7º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020;

§ 3º No caso de retirada dos autos, a carga será concedida apenas aos advogados/estagiários regularmente constituídos nos autos para extração de cópias, devendo ser devolvidos em Secretaria o mais breve possível para remessa para digitalização. Eventual apresentação de procuração e/ou de substabelecimento (com ou sem reserva de poderes), deverá ser realizada diretamente no balcão da Secretaria da Vara para imediata juntada aos autos, evitando o uso do protocolo físico e a demora no atendimento;

§ 4º O atendimento presencial será realizado pelo Diretor de Secretaria ou outro servidor designado especificamente para esta atividade, a fim de evitar possível contaminação cruzada com outras pessoas da equipe de trabalho.

Art. 3º Fica prorrogada a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, bem como das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (sursis) e livramento condicional, nos termos das Recomendações CNJ nº 62, de 17 de março de 2020 e nº 68, de 17 de junho de 2020.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Ordem dos Advogados do Brasil – 34ª Subseção de Limeira – SP, aos Ministérios Públicos Federais de Piracicaba e São João da Boa Vista, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria Regional Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, aos Conselhos Profissionais e à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 29/07/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 43, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
31/07/2020	07/08/2020	Dra. Marilaine Almeida Santos	JEF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 15, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **Rosa Maria Pedrassi de Souza**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria 11, de 10/06/2020, item II, em relação à servidora Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474, para:

Onde se lê:

... ficando para gozo no período de 29/07 a 07/08/2020...

Leia-se:

... ficando para gozo no período de 07/01 a 16/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 14, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, MM. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulado para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem tal incumbência no período compreendido entre os dias **27/07/2020** e **03/08/2020** (Portaria nº 45/2020, da Diretoria da Subseção Judiciária),

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social, decorrentes da COVID-19, e o previsto nas Portarias PRES CORE 10 e 11/2020 e no artigo 5º da Portaria 45/2020 da Diretoria deste Foro,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados, para plantão remoto e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias *infra* relacionados, no período das 09h00m às 12h00m:

Dia 01.08.2020 (Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Karen Rosa da Silva, RF 6140.

Dia 02.08.2020 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608
- Lucila Takizawa, RF 4735;
- Tatiana Aparecida Moreira, RF 3755.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti**, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena, em 29/07/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 16, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

1. Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor Irineu Woloche, RF 2468, Técnico Judiciário, a partir de 28/07/2020, ficando o restante para gozo oportuno.

2. Retificar em parte o contido na Portaria nº 15 (5936802), para que **onde se lê** : "... no período de suas férias, qual seja de 22/07/2020 a 30/07/2020"; **leia-se** : "... no período de suas férias, qual seja de 22/07/2020 a 27/07/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader**, Juiz Federal, em 29/07/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 12, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Doutor NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

1 - RESOLVE retificar parcialmente a portaria nº 10/2020 (5924654), para constar:

Onde se lê: "2 - ALTERAR o período de férias do servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI RF 5784, Supervisor (FC-05), anteriormente marcado para 20/07/2020 a 31/08/2020 (12 dias) e 28/09/2020 a 04/10/2020 (7 dias) para 20/08/2020 a 04/10/2020 (7 dias) e 03/11/2020 a 14/11/2020 (12 dias)."

Leia-se: "2 - ALTERAR o período de férias do servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI RF 5784, Supervisor (FC-05), anteriormente marcado para 20/07/2020 a 31/07/2020 (12 dias) e 28/09/2020 a 04/10/2020 (7 dias) para 28/09/2020 a 04/10/2020 (7 dias) e 03/11/2020 a 14/11/2020 (12 dias)."

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 07/2020-SUMA

O Doutor JEAN MARCOS FERREIRA, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de AGOSTO, na forma seguinte:

- ANA MARCIA BORGES GOMES - 01/08 e 02/08/2020.
- ELIENAI MOREIRA MARCELINO SANTANA - 03/08 a 09/08/2020
- PATRICIA MADEIRA DA SILVEIRA GONÇALVES - 10/08 a 16/08/2020
- ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH - 17/08 a 23/08/2020
- JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO - 24/08 a 30/08/2020
- ANTONINHO BRUSCHI - 31/08/2020

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 104, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 31/07/2020 a 03/08/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
31/07/2020 a 03/08/2020	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
31/07/2020 a 01/08/2020	1ª	Suzana Elaine Toratti Polidorio - RF. 7388
02/08/2020 a 07/08/2020	1ª	João Aquino de Souza Filho - RF. 5806

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Ematendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 105, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 03/08/2020 a 07/08/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 03.08.2020 a 07.08.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
03.08.2020 a 07.08.2020	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 106, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 03/08/2020 a 07/08/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 03/08/2020 a 07/08/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
03.08.2020 a 07.08.2020	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 29/07/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5945264/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 5945264

À vista do requerimento de nº 5939348, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5942628, concedo ao(à) servidor(a) **CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495**, licença para tratamento de saúde no dia **21/07/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5915888/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001830-36.2017.4.03.8002

Documento nº 5915888

À vista do requerimento de nº 5893682, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5909404, concedo ao(à) servidor(a) **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, RF 3727**, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias **02/04/2020 e 03/04/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5915898/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001830-36.2017.4.03.8002

Documento nº 5915898

À vista do requerimento de nº 5893686, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5909404, concedo ao(à) servidor(a) **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, RF 3727**, prorrogação de licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de **06/04/2020 a 10/04/2020**, nos termos dos artigos 81, I, 82 e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5945837/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001806-13.2014.4.03.8002

Documento nº 5945837

À vista dos requerimentos de nº 5934069 e 5942963, homologados por perito do TRF3/UBAS conforme documentos de nº 5934642 e 5943626, concedo ao(à) servidor(a) **LUCIANA PINTO DE SOUZA, RF 3723**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **21/07/2020 a 24/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5919162/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 5919162

À vista do requerimento de nº 5892030, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5905292, concedo ao(à) servidor(a) **DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **03/07/2020 a 01/08/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5901369/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002703-41.2014.4.03.8002

Documento nº 5901369

À vista do requerimento de nº 5886285, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5896018, concedo ao(à) servidor(a) **ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA, RF 2387**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **02/07/2020 a 06/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5926643/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003148-59.2014.4.03.8002

Documento nº 5926643

À vista do requerimento de nº 5920502, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5923590, concedo ao(à) servidor(a) **LISANE FAUSTINO PEGAZ, RF 5174**, licença para tratamento de saúde no período de **15/07/2020 a 29/07/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5952341/2020

PROCESSO Nº 0001710-85.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: W & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.264.096/0001-59. VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 10/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 29/07/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5895323/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002025-55.2016.4.03.8002

Documento nº 5895323

À vista do requerimento de nº 5888197, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5892125, concedo ao(à) servidor(a) **ANGELA VENTUROZO ALCAZAR DE SOUZA, RF 7440**, licença para tratamento de saúde no período de **01/07/2020 a 15/07/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953364/2020

PROCESSO Nº 0001769-73.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de equipamentos contra disseminação da COVID-19 (dispenser de parede, álcool líquido 70%, luva cirúrgica, óculos de proteção individual, protetor facial, seringa descartável 3ml, agulha hipodérmica 25 x 6 e máscara N95 FF1) . CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ nº 26.847.096/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 5.640,24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 18/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 30/07/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5920387/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003389-96.2015.4.03.8002

Documento nº 5920387

À vista do requerimento de nº 5913909, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5916085, concedo ao(à) servidor(a) **AILTON LUIZ SCHULZ, RF 4898**, licença para tratamento de saúde no período de **14/07/2020 a 02/08/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5901421/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002181-77.2015.4.03.8002

Documento nº 5901421

À vista do requerimento de nº 5884218, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5887706, concedo ao(à) servidor(a) **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO, RF 7120**, licença para tratamento de saúde no período de **30/06/2020 a 03/07/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5901430/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002181-77.2015.4.03.8002

Documento nº 5901430

À vista do requerimento de nº 5885734, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5887706, concedo ao(à) servidor(a) **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO, RF 7120**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **04/07/2020 a 09/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/07/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953376/2020

PROCESSO Nº 0001779-20.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de termômetros clínicos digitais, para aferição da temperatura de magistrados, servidores, estagiários e público externo, para proteção contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: MF MEDICAL - EIRELI, CNPJ nº 13.520.397/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 18/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 30/07/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953383/2020

PROCESSO Nº 0001761-96.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% e máscaras descartáveis, para proteção contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34. VALOR TOTAL: R\$ 15.528,60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 18/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 30/07/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953419/2020

PROCESSO Nº 0001786-12.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de jalecos/aventais descartáveis, para proteção contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: W & S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.264.096/0001-59. VALOR TOTAL: R\$ 7.740,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 20/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 30/07/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5953434/2020

PROCESSO Nº 0001445-83.2020.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de protetores/barreiras em material acrílico para os balcões de atendimento da Subseção Judiciária Federal em Coxim/MS, para proteção contra disseminação da COVID-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: WILLIAN GRANDIZOLLI, CNPJ nº 09.332.456/0001-23. VALOR TOTAL: R\$ 1.790,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PARECER DE DISPENSA: Em 21/07/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 30/07/2020, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1ª VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 18, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

ROBERTO POLINI, Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Nathália Barrueco Francisco, RF 7458 - Supervisor do Setor de Processamento Criminal (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de **28/07/2020 à 09/08/2020**;

CONSIDERANDO que a servidora **Luciane Torres de Andrade, RF 7028 - Oficial de Gabinete (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de **27/07/2020 à 05/08/2020**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **Marcos de Oliveira Machado Filho - Técnico Judiciário - RF 7119**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, **Nathália Barrueco Francisco, RF 7458 - Supervisor do Setor de Processamento Criminal (FC-05)**, que estará em gozo de férias no período de **28/07/2020 à 09/08/2020**;

II - DESIGNAR o(a) servidor(a) **Rui Costa Pereira RF 7414, Técnica Judiciária - Assistente I (FC-04)**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, **Luciane Torres de Andrade, RF 7028 - Oficial de Gabinete (FC-05)**, que estará em gozo de férias no período de **27/07/2020 à 31/07/2020**

III - DESIGNAR o servidor(a) **Fábio Akira Yamamoto - Analista Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-04) - RF 7372**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Luciane Torres de Andrade, RF 7028 - Oficial de Gabinete (FC-05)**, que estará em gozo de férias no período de **03/08/2020 à 05/08/2020**;

IV – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.